



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2013

### PREGÃO Nº. 7/2013 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **ALVES E SARTOR LTDA - ME**, CNPJ: **07.724.523/0001-20**, com sede na Rua Souza Naves, nº 3223, Bairro Centro, Município de Cascavel – PR, representado pelo Sr. **ODAIR JOSÉ SARTOR**, CPF: **020.887.939-09**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares, ambulatoriais, para uso nas unidades de saúde do Município (o registro de preços terá vigência de 12 meses).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1** – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: <b>ALVES E SARTOR LTDA - ME - CNPJ: 07.724.523/0001-20</b>						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
19	220,00	Uni	Cateter para oxigênio tipo óculos n.º 22	medsonda	0,6200	136,40
24	3.500,00	Uni	Equipo simples (para gotas com pinça rolete câmara rígida - unidade	Labor import	0,4700	1.645,00
32	480,00	PCT	Fita para autoclave 19 mm x 30m - pct 01 unid.	Ciex	2,3200	1.113,60
38	500,00	FRS	Indicador biológico para monitoramento de ciclos de esterilização a vapor a 121 graus etc..	Clean Test	5,5000	2.750,00
39	2.000,00	CX	Lanceta fina 28g, estéril, descartável, - caixa com 200 unid.	premium	6,0000	12.000,00
42	100,00	CX	Luva de toque estéril descartável, cx. c/ 100 unid - plástica	luplatex	5,1300	513,00
67	250,00	Uni	Sonda foley em latex nº 16, com 2 vias balão 30 cc	solidor	1,5500	387,50
71	60,00	Uni	Sonda retal nº 30	medsonda	0,7400	44,40
80	400,00	FRS	Soro glicofisiológico - frasco c/ 500 ml	eurofarma	1,9100	764,00
86	20,00	MT	Tubo cirurgico de silicone 203	kinner	3,4600	69,20
101	6,00	Uni	Kit para verificação de PH e cloro da água	HTH	61,5000	369,00
103	10,00	Uni	Fita Métrica	pressure	3,0000	30,00
107	2,00	Uni	Exercitador respiratório/respiron	respirom	15,9700	31,94
108	2,00	CX	Tubo de ensaio de vidro 15x100 mm- caixa com 1000 unid	labor import	126,2000	252,40
110	25,00	PCT	Ponteiras oxford branca 0/200 ul (pacote com 1000 unidades)	labor import	10,0000	250,00



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01.

129	10,00	Uni	Comadre de aço inox	fami Ita	78,8000	788,00
130	10,00	Uni	Colchonete80x50 e altura de 4cm - revestido de napa - cor azul	palacio espuma	32,5000	325,00
132	15,00	Uni	Cuba rim em aço inóx	fami Ita	21,1500	317,25
133	10,00	Uni	Colchonete95x44cm e altura de 3 cm - revestido em napa ou corvin	fami Ita	32,5000	325,00
136	30,00	Uni	Escadinha para consultório com dois degraus e piso anti derrapante	renascer	49,8000	1.494,00
140	120,00	FRS	Frascos para uripen, conjunto coletor de urina de 1200ml	medsonda	1,8700	224,40
151	10,00	Uni	Otoscópio Com cabo em metal cromado p/uso com 2 pilhas médiase regulagem de intensidade de luz, Contém 5 especulo de diferentes medidas, capa antiderrapante para melhor empunhadura.	MD	162,5000	1.625,00
152	5,00	KIT	Kit cânula de guedel, contendo nos tamanho 0,1,2,3,4,5.	MD	14,9000	74,50
159	20,00	Uni	Suporte para coletor de perfuro cortante de 13 LT	descarpack	21,1000	422,00
160	10,00	Uni	Suporte para coletor de perfuro cortante de 7 LT	descarpack	21,1000	211,00
164	250,00	Uni	Sonda foley em latex nº 18, com 2 vias balão 30 cc	solidor	1,6400	410,00
176	30,00	Uni	Pinça Cheron	ABC	21,1300	633,90
177	50,00	Uni	Pinças Dente de rato - 14 cm	ABC	4,8800	244,00
184	60,00	Uni	Exercitador elástico para exercício físico de reabilitação - THERA BAND modelo forte especial preto, com 3 metros cada. Elástico para exercício físico de reabilitação - THERA BAND modelo forte especial preto	CARCI	20,8000	1.248,00
185	20,00	Uni	Lâmpada infravermelho 220V 150 W - Lâmpada Infravermelho com Calor Instantâneo, Auxilia no Tratamento de Dores Musculares e Reumáticas, Precisão e Maior Conforto Visual	PHILIPS	52,5000	1.050,00
<b>TOTAL</b>						<b>29.748,49</b>

**2.2** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1** – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Saúde - Rua Arnaldo Busato, 1240 - Centro - Céu Azul – PR, num prazo de 7 (sete) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Céu Azul, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01.

**3.2** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3** – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade inferior a 12 (doze) meses cotados da data de recebimento, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. **Todos os produtos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos hospitalares, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.** Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

**4.4** - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

**3.5** - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

## CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12 de março de 2013 a 11 de março de 2014.

## CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**6.1** – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2** – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 7/2013;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 7/2013, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada. Devendo manter regular toda documentação exigida na habilitação da licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços, inclusive quanto à qualidade dos produtos e prazos de entrega;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 7/2013, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**8.1** - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não manter a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

**8.2** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**8.3** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**4.4** – Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

### CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 7/2013, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 12 de março de 2013.

**JAIME LUIS BASSO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ODAIR JOSÉ SARTOR**  
ALVES E SARTOR LTDA - ME  
Contratada